

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	452	1608	Outubro	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL				0,00	2.000.000,00	2.000.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1040 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 2.574.788,07 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina – Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.14	499	10.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.33	499	20.000,00
42010.10.122.0016.6.024	4.4.90.52	304	10.500,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	375	14.720,40
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	493	31.733,91
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	1496	1.000.000,00
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.30	1498	20.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.30	497	230.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.30	1497	200.000,00
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	500	140.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	369	37.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	500	819.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	8376	41.833,76
TOTAL			2.574.788,07

Art. 2º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.574.788,07 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	120	304	Agosto	0,00	10.500,00	10.500,00
42	130	369	Agosto	2.157.000,00	37.000,00	2.194.000,00
42	132	375	Agosto	0,00	14.720,40	14.720,40
42	133	493	Agosto	0,00	31.733,91	31.733,91
42	160	497	Agosto	109.000,00	230.000,00	339.000,00
42	180	499	Agosto	5.000,00	30.000,00	35.000,00
42	190	500	Agosto	34.000,00	959.000,00	993.000,00
42	220	1496	Agosto	1.417.000,00	1.000.000,00	2.417.000,00
42	230	1497	Agosto	0,00	200.000,00	200.000,00
42	240	1498	Agosto	0,00	20.000,00	20.000,00
42	300	8376	Agosto	189.000,00	41.833,76	230.833,76
Total				3.911.000,00	2.574.788,07	6.485.788,07

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia